

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

CNPJ/MF Nº 15.440.708/0001-30

NIRE 33.3.0030232-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, E AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

A Concessionária ViaRio S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, sendo as Debêntures da Primeira Série da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, e as Debêntures da Segunda Série da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Cláusula 9.1.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, sendo as Debêntures da Primeira Série da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, e as Debêntures da Segunda Série da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição da Concessionária ViaRio S.A.*", celebrado em 25 de janeiro de 2023, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **CONVOCAR** os Debenturistas da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 15:00 horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo *link* de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre a anuência prévia (*waiver*) para a realização de pagamentos, pela Companhia a Partes Relacionadas (conforme definido na Escritura de Emissão), decorrentes de mútuos contratados pela Companhia, na qualidade de mutuária, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mesmo com o não atingimento do Índice de Cobertura (conforme definido na Escritura de Emissão) igual ou superior a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de modo que referido pagamento não caracterize o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) descrito na Cláusula 6.2, item (h), da Escritura de Emissão e sem a incidência de qualquer cobrança de *waiver fee* por parte dos Debenturistas, sendo certo que tais pagamentos poderão ser realizados até 31 de março de 2025.

Em caso de aprovação da Ordem do Dia acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a assinar todos os documentos e realizar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da Ordem do Dia.

A Assembleia será realizada sob forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81, sendo que a participação do Debenturista somente ocorrerá mediante:

(a) o envio de Instrução de Voto, conforme a Resolução CVM 81. O Debenturista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto, conforme os termos da referida instrução, enviando a correspondente Instrução de Voto diretamente à Companhia, por correio postal ou correio eletrônico, este último com cópia ao Agente Fiduciário. As orientações detalhadas para envio da Instrução de Voto, poderão ser acessadas por meio da página <https://www.viario.com.br/dados-institucionais.php>

(b) o acesso da plataforma digital ("Plataforma Digital"), disponibilizada por meio de link, que será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital

Caso deseje participar da Assembleia, seja por meio de envio de Instrução de Voto ou de acesso a Plataforma Digital, o Debenturista deverá enviar aos e-mails jma@vortex.com.br; gtm@vortex.com.br; agentefiduciario@vortex.com.br; planejamentorodoviasrio@grupoccr.com.br; financas.corporativas@grupoccr.com.br, todos os documentos necessários abaixo listados para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2024:

(a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto ou, caso seja representado por procurador ou por instituição financeira, a procuração e/ou a Instrução de Voto a Distância, sendo certo que, neste caso, deverá ser encaminhada a cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral ou Instrução de Voto a Distância, conforme aplicável, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital;

(b) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso) e/ou procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital;

(c) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador e/ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores/gestor com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); e

(d) Procuradores: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou com assinatura digital, com ou sem certificação digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas ao ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os outorgantes de procurações sem a referida certificação digital deverão apresentar documento de identidade com foto.

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Debenturista receberá por meio do e-mail utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital.

Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, debenturista ou advogado.

As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (<https://ri.grupoccr.com.br/>); e (iv) do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br)

São Paulo, 29 de outubro de 2024.